

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1.111 W

(12 de Outubro de 1967)

Dispõe sobre re-estruturação do cargo de FISCAL CHEFE.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a fixar-se na referência "23", o cargo de Fiscal Chefe.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas na medida do necessário por Decreto Executivo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de Agosto de 1967.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Outubro de 1967.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Outubro de 1967.

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-